



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 16 DE JULHO DE 2021

*DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA ALCANÇANDO METAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o “PROGRAMA ALCANÇANDO METAS”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no levantamento de dados referente as crianças do município em idade escolar.

Art. 2º Para atender este programa será ofertado 10 vagas.

Art. 3º Os beneficiários prestarão 4 horas diárias de serviços na Secretaria Municipal de Educação ou em local designado por esta e serão remunerados com bolsa de até meio salário mínimo vigente e terão por atribuição:

Parágrafo Único. Levantar dados sobre a quantidade de crianças existentes no município em idade escolar, nos níveis e modalidades de reponsabilidades da rede municipal de ensino de Mucajaí.

Art. 4º Para participar deste Programa deverá o candidato ter entre 18 e 20 anos de idade, ter concluído o ensino médio, não possuir renda superior 2/3 do salário mínimo vigente e ser aprovado em processo de seleção a ser realizado pela própria Secretaria de Educação.

Art. 5º O Programa terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 16 de julho de 2021.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 208/21 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº
544, de 16 de julho de 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 544, de 16 de julho de 2021, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALCANÇANDO METAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 16 de julho de 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 543, de 16 de julho de 2021, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE EXECUTAM OBRAS OU SERVIÇOS QUE CAUSEM DANOS AO ASFALTO OU CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 16 DE JULHO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 16 DE JULHO DE 2021 **“DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALCANÇANDO METAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE,**

LEI

Art. 1º Fica criado o “PROGRAMA ALCANÇANDO METAS”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no levantamento de dados referente as crianças do município em idade escolar.

Art. 2º Para atender este programa será ofertado 10 vagas.

Art. 3º Os beneficiários prestarão 4 horas diárias de serviços na Secretaria Municipal de Educação ou em local designado por esta e serão remunerados com bolsa de até meio salário mínimo vigente e terão por atribuição:

Parágrafo Único. Levantar dados sobre a quantidade de crianças existentes no município em idade escolar, nos níveis e modalidades de responsabilidades da rede municipal de ensino de Mucajaí.

Art. 4º Para participar deste Programa deverá o candidato ter entre 18 e 20 anos de idade, ter concluído o ensino médio, não possuir renda superior 2/3 do salário mínimo vigente e ser aprovado em processo de seleção a ser realizado pela própria Secretaria de Educação.

Art. 5º O Programa terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 16 DE JULHO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL